



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
420
SETOR DE ARQUIVO

Fl. 1
Damas

Proc. JCJ - N.º

112/60

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE DEMISSÃO DE ESTAVEL	V.P. 49.8.60
RECLAMANTE	EMPRESA GOIANA DE CINEMA S.A.
RECLAMADO	ANTÔNIO OLINTO DA SILVA
AUDIÊNCIAS	
9 / 8 / 60 às 13 hs. 30 minutos	

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de julho de 1960

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação

que segue.

[Signature]
Chefe da Secretaria

EMPRESA GOIANA DE CINEMAS S. A.

Fl. 2
C. Silva

AV. ANHANGUERA, 29 - CAIXA POSTAL, 185
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "CINEMPRESA"
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Cines:

- ☆ GOIAZ
- ☆ GOIÂNIA
- ☆ CAMPINAS
- ☆ TOCANTINS
- ☆ AVENIDA
- ☆ INHUMAS (Inhumas)

P. J. — JC. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	13/7/60
Fôlha	38 N.º 130
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Exmo. Sr. Presidente da Junta de C. e Julgamento

N E S T A

A. Volte.

*Em 13-7-60
Antônio Olinto da Silva*

Em data de 17 de junho último, o Sr. Antônio Olinto da Silva, apresentou a esta firma, nos termos do art. 487 do Dec-Lei n. 5 452/43, o respectivo AVISO PREVIO.

Contando o referido empregado, mais de 10 anos de serviço nesta Empresa, cabe-me remeter a V. Excia., o referido Aviso, afim de ser o mesmo apreciado, na forma do que dispõe o art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenciosas saudações.

EMPRESA GOIANA DE CINEMAS S/A
Antônio Olinto da Silva
DIRETOR GERENTE

[Handwritten signature]

Goiania 17 de Junho de 1960

À
EMPRESA GOIANA DE CINEMAS, S.A.

Nesta

Prezados Senhores,

Atendendo ao que dispõe o Art. 487 do Decreto-Lei nr. 5.452, de 1º.5.943, da Consolidação das Leis do Trabalho, venho pela presente solicitar a Vs. Ss. minha demissão do quadro de funcionários dessa Empresa, por minha livre e espontânea vontade, servindo, este também, de Aviso Prévio.

Outrossim, ficam V. Ss. autorizados a promoverem o expediente necessário, junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, visto contar com mais de 10 anos n/ Empresa.

Antecipando meus agradecimentos, subscrevo-me,

ATENCIOSAMENTE

Antônio Olinto da Silva

Antônio Olinto da Silva

Fl. 4
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi designado o dia 9 de agosto de 1960, às 13.30 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Oficial de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 19 de Julho de 1960

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria

Carvalho

Poder Judiciário



~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. ANTONIO OLINTO DA SILVA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
EMPRESA GOIANA DE CINEMA S.A.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às ¹³³⁰ (treze e trinta) horas do dia 9 (nove) do mês de agosto de 1960, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia 19 julho 60
de de 19

[Assinatura]

SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 6
[Handwritten signature]

Remessa a Antonio Blinto da Silva em 21 de Julho de 1960

ESPÉCIE E N.º	ASSUNTO
<u>Not. de Resolucao</u>	<u>Apresentada por Empresa</u> <u>Goianos de Cimento S.A., cujos</u> <u>condiçoes foi designado para</u> <u>9/8/60 às 13,30</u>

RECEBI em 1.º de Agosto de 1960

[Handwritten signature]
Encarregado da expedição

Antonio Blinto da Silva
Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Fes. J.
SuzATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 111/60

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas e 30 minutos, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes EMPRESA GOIANA DE CINEMAS S/A, requerente e ANTÔNIO OLINTO DA SILVA, requerido.

Presentes as partes, pelo MM. Juiz Presidente foi inquirido o reclamante e advertido das consequências do seu ato. Com a palavra, o empregado declarou que solicitara exoneração por sentir-se enfermo e não haver conseguido licença no IAPC, mas que agora já se sente melhor de saúde, preferindo retornar ao emprego.

O MM. Juiz Presidente considerando que a rescisão do contrato de trabalho do estável só tem validade se homologada pela Justiça do Trabalho; considerando ainda que essa homologação só deve ter lugar quando o empregado demissionário deseja sinceramente afastar-se do emprego e mantém firme sua resolução no sentido de tal afastamento; considerando que, na espécie, o requerente empregado se mostra arrependido de sua atitude inicial, propôs aos Srs. vogais o indeferimento do pedido de homologação e, tendo votado ambos, RESOLVEU a Junta, por unanimidade, denegar a homologação solicitada. Sem custas, visto perceber o empregado menos do dobro do salário mínimo e não caber à empresa nenhuma culpa pelo indeferimento do pedido.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência. E, para constar, eu, *Cláudio Fleury da Silva* Oficial Judiciário "N", lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos Srs. vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza

Juiz Presidente

J. Aquino

Vogal dos Empregadores

Flávia Paranhos

Vogal dos Empregados.

CONCLUSÃO

22 60

J. N. de Magalhães

havia u

22-8-60

Paulo Ferraz

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo. Goiania, 9 de Setembro de 1960

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 9/11/1960

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria

J. N. de Magalhães
Paulo Ferraz

Vocal dos Empregadores
Vocal dos Empregados